



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telef. (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 11/2016

PREGÃO

Nº 8 /2016

FORMA: PRESENCIAL

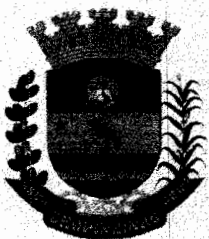
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE
ALARME PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE –
FREI VITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1036)

TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3888

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 598



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2015/11/003878

Data Protoc...: 18/11/15

Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/11/2015

Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



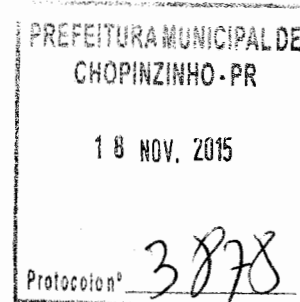
SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais para a instalação de alarme monitorado para a nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.



**AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI**

Rogério Masetto
Prefeito

Chopinzinho, 16 de novembro de 2015.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de materiais para a instalação de alarme monitorado para a nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito.

Considerando a necessidade em assegurar a Segurança Patrimonial da Unidade, a fim de coibir ações de vandalismo e sabotagens que venham a acarretar danos ao patrimônio, bem como prestar segurança aos profissionais que exercem seu ofício na Unidade Básica e aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Considerando o sistema de monitoramento por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, mediante a disponibilização de vigilantes com atendimento a disparos.

Considerando que o presente termo refere-se apenas a instalação única dos materiais.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor dos materiais para instalação de alarme monitorado para a nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito, Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 16 de novembro de 2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/11/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: ALARME DE MONITORAMENTO PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FREI VITO

Recebido a solicitação para a Aquisição Alarme de Monitoramento para a nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 3878/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01		MATERIAIS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
1	1	Kit	Kit alarme (central + teclado)	720,00	720,00
2	33	Unidade	Sensor interno	80,00	2.640,00
3	6	Unidade	Bateria 12V 7,0A	90,00	540,00
4	5	Unidade	Fonte de alimentação 13,8V 2A auxiliar	168,13	840,65
5	1	Unidade	Trafo 16,5V 3ª	72,00	72,00
6	1	Unidade	Caixa metálica universal, tamanho grande	41,63	41,63
7	5	Unidade	Expansor Zx8	344,00	1.720,00
8	3	Unidade	Sirene 12V teto/parede, cor branca	35,00	105,00
9	1	Unidade	Transmissor via rádio	1.200,00	1.200,00
10	2000	M	Cabo 3 pares 6x50	1,40	2.800
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					10.679,28

Chopinzinho, 16 de novembro de 2015.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Orçamento nº: 001195 / 2015

POSTO FREI VITO
Venda de Equipamento

Cliente: 005355 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60
Endereço: RUA SANTOS DUMONT
Bairro: CENTRO
CEP: 85560-000 **Telefone:** (46) 3242-8600
Contato: POSTO IVOLUCIANO
Valido até: 31/12/2015 **Emissão:** 02/09/2015

Inscrição: ISENT0
Número: 3883
Cidade: CHOPINZINHO PR
Fax:
Celular:

Produtos				
Código	Produtos	Quantidade	Unitário	Total
010424	KIT DE ALARME PARADOX I EVO192 (CENTRAL EVO192 + TECLADO K641)	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
009768	SENSOR INTELBRAS IVP 3000 INTERNO CF	33	R\$ 85,00	R\$ 2.805,00
008344	BATERIA PLANET 12V 7,0A	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
008266	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SULTON 13,8V 2A AUXILIAR INTELIGENTE	5	R\$ 168,13	R\$ 840,66
008243	TRAFO FRELUX 16,5V 3A	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
008098	CAIXA METALICA MOROS - UNIVERSAL - GRANDE	1	R\$ 41,63	R\$ 41,63
008700	EXPANSOR PARADOX ZX8	5	R\$ 427,00	R\$ 2.135,00
008608	SIRENE DNI 4204 12V TETO/PAREDE BRANCA	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
009317	TRANSMISSOR DX FULL ID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
009025	CABO DNI CCI 3 PARES 6X50	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
Total de Produtos:				R\$ 12.246,29

Serviços	
Total de Serviços:	R\$ 0,00
Valor do CREA:	R\$ 0,00
Total Geral:	R\$ 12.246,29
Valor Mensal.....:	R\$ 180,00
Valor Total da Mensalidade.....:	R\$ 180,00

Condições de Pagamento		
Entrada	Condições de Pagamento	Parcelas
A VISTA		R\$ 12.246,29
		Valor Final
		R\$ 12.246,29
* S: Sem Entrada * E: Com Entrada		

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

USO DE CANALETAS SERÁ FEITO A METRAGEM NO FINAL DA INSTALAÇÃO E SERÁ ACRESCIDO NO ORÇAMENTO. CANALETA 2 METROS R\$ 20,92. SE HOVER A NECESSIDADE DE FURAR A LAJES E PAREDES PARA PASSAGEM DE FIOS, NÃO FAREMOS REPAROS, NÃO NOS RESPONSABILIZAREMOS PELO REBOCO E PELA PINTURA.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento
Contato: 5429 CLAUDIR JOSE DALPIVA
(46) 9102-1229

Cliente



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

LOTE 01		MATERIAIS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Unitário R\$	Total R\$
1	1	Kit	Kit alarme (central + teclado)	720,00	720,00
2	33	Unidade	Sensor interno	80,00	2.640,00
3	6	Unidade	Bateria 12V 7,0A	136,00	816,00
4	5	Unidade	Fonte de alimentação 13,8V 2A auxiliar	282,00	1.410,00
5	1	Unidade	Trafo 16,5V 3ª	121,00	121,00
6	1	Unidade	Caixa metálica universal, tamanho grande	72,00	72,00
7	5	Unidade	Expansor Zx8	344,00	1.720,00
8	3	Unidade	Sirene 12V teto/parede, cor branca	48,00	144,00
9	1	Unidade	Transmissor via rádio	120,00	120,00
10	2000	M	Cabo 3 pares 6x50	2,00	4.000,00
				TOTAL- R\$	12.843,00

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Rua 14 de Dezembro, 4537 - Centro
Chopinzinho - PR



ORÇAMENTO MATERIAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - PR

QUANT	PRODUTO	UNITARIO	TOTAL
1	KIT DE ALARME PARADOX I EVO192(CENTRAL EVO192+ TECLADO K641)	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
33	SENSOR INTELBRAS IVP 3000 INTERNO FC	R\$ 89,00	R\$ 2.937,00
6	BATERIA PLANET 12V 7,0A	R\$ 97,00	R\$ 582,00
5	FONTE DE ALIMNETACAO SULTON 13,8V AUXILIAR INTELIGE	R\$ 168,13	R\$ 840,65
1	TRAFO FRELUX 16,5V 3A	R\$ 79,00	R\$ 79,00
1	CAIXA METALICA MOROS UNIVERSAL GRANDE	R\$ 41,63	R\$ 41,63
5	EXPANSOR PARADOX ZX8	R\$ 429,00	R\$ 2.145,00
3	SIRENE DMI 4204 12V TETO/PAREDE BRANCA	R\$ 35,00	R\$ 105,00
1	TRANSMISSOR DX FULL ID	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2000	CABO SNI CCI 3 PARES 6X50	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 12.730,28

Antonioli Mat. Elétricos Ltda
CNPJ 07.005.073/0001-15

ELETRO LUZ - ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ 07,005,073/0001-15 INSCR. EST. 90318955-00
RUA 14 DE DEZEMBRO 4325 - CHOPINZINHO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 07/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A INSTALAÇÃO DE ALARME MONITORADO PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FREI VITO.

VALOR R\$: 10.679,28

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Saúde

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (1036) FONTE: 303

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

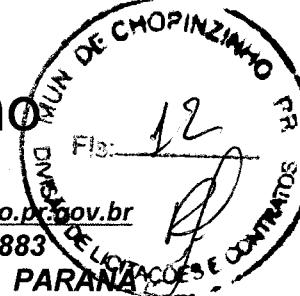
CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/11/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO ALARME DE MONITORAMENTO PARA A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FREI VITO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição Alarme de Monitoramento para a nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 500

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

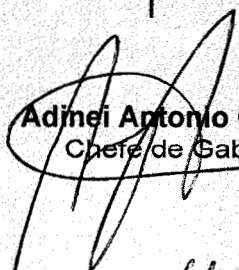
DECRETA:

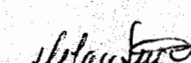
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 608



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3878/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal prevista pela Lei complementar 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO
DE ALARME PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DO BAIRRO FREI VITO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO - EDITAL N.º ---/2016 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2016, ATÉ ÀS ____:____ (_____) HORAS.

Local: Sala de Licitações do Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ALARME PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FREI VITO.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

1.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, esta licitação é **EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



sentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).
- d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 90 (noventa) dias. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 90 (noventa) dias.).
- d) Constar a indicação da **marca** do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos **por ITEM e valor TOTAL**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame (Artigo 13 do Decreto Municipal nº 371/2015).

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



nente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor GLOBAL ofertado para todos os ITENS**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço global e finalizando com a ofertante do menor preço global, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetuada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais instalados, no prédio da Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito – Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.
- 8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF: 046.489.349-62, Secretário Municipal de Saúde.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.
- 8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 10.679,28 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (materiais, serviços, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.
- 9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:
- a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.
- 9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
- 9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE: 06.02.16482009.2.140.3.3.90.30 (1792) – FONTE 000.

12. DOS ANEXOS

- Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 07 de janeiro de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
1	1	Kit	Kit alarme (central + teclado)		720,00	720,00
2	33	Unidade	Sensor interno		80,00	2.640,00
3	6	Unidade	Bateria 12V 7,0A		90,00	540,00
4	5	Unidade	Fonte de alimentação 13,8V 2A auxiliar		168,13	840,65
5	1	Unidade	Trafo 16,5V 3ª		72,00	72,00
6	1	Unidade	Caixa metálica universal, tamanho grande		41,63	41,63
7	5	Unidade	Expansor Zx8		344,00	1.720,00
8	3	Unidade	Sirene 12V teto/parede, cor branca		35,00	105,00
9	1	Unidade	Transmissor via rádio		1.200,00	1.200,00
10	2000	M	Cabo 3 pares 6x50		1,40	2.800,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						10.679,28

As responsabilidades técnicas junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU), e o recolhimento de taxas, caso necessário, quando da instalação, serão de obrigação da proponente vencedora.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8660
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
1	1	Kit	Kit alarme (central + teclado)			
2	33	Unidade	Sensor interno			
3	6	Unidade	Bateria 12V 7,0A			
4	5	Unidade	Fonte de alimentação 13,8V 2A auxiliar			
5	1	Unidade	Trafo 16,5V 3ª			
6	1	Unidade	Caixa metálica universal, tamanho grande			
7	5	Unidade	Expansor Zx8			
8	3	Unidade	Sirene 12V teto/parede, cor branca			
9	1	Unidade	Transmissor via rádio			
10	2000	M	Cabo 3 pares 6x50			
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.

Condição de entrega: Instalado.

Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º —/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 11/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ---/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
1	1	Kit	Kit alarme (central + teclado)			
2	33	Unidade	Sensor interno			
3	6	Unidade	Bateria 12V 7,0A			
4	5	Unidade	Fonte de alimentação 13,8V 2A auxiliar			
5	1	Unidade	Trafo 16,5V 3ª			
6	1	Unidade	Caixa metálica universal, tamanho grande			
7	5	Unidade	Expansor Zx8			
8	3	Unidade	Sirene 12V teto/parede, cor branca			
9	1	Unidade	Transmissor via rádio			
10	2000	M	Cabo 3 pares 6x50			
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os materiais instalados na Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao forne-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, Gestor do Contrato.

As responsabilidades técnicas junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU), e o recolhimento de taxas, caso necessário, quando da instalação, serão de obrigação da proponente vencedora.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 120 (cento e vinte) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º —/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO E INDICAÇÃO DE USO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2015, DE 24/08/2015.

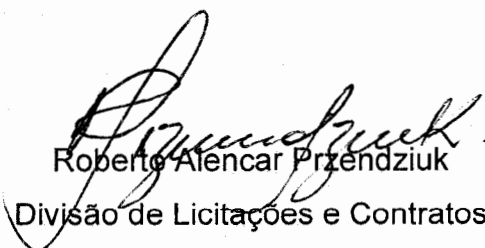
De acordo com o Artigo 3º, da Lei Federal 8.666/93, alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/14, que incluiu entre outros, o § 14, o qual prevê o privilégio do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

O Chefe do Executivo Municipal promulgou em 24 de agosto de 2015, a Lei Complementar Municipal nº 079/2015, publicada no Órgão Oficial de Divulgação de Atos, Jornal Gazeta Regional, em 25/08/2015, que alterou a Lei complementar Municipal nº 049/2009, adequando-a ao Novo Estatuto da ME e EPP.

A LCM nº 049/2009, passou a vigorar em seu Artigo 34, § 1º, inciso III, indicando a obrigatoriedade de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que a LCF nº 147/14, indica no seu Artigo 48, que esse valor deverá ser observado por itens de contratação. No § 3º, da LCM nº 049/2009, prevê-se que os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

Verifica-se junto ao Processo, no Cadastro de Fornecedores, na Agência da Junta Comercial, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a existência de empresas enquadradas como ME ou EPP em número suficiente para atender aos objetivos da Legislação Municipal.

Salvo melhor juízo, a Divisão de Licitações e Contratos, segue os preceitos instituídos pela Lei 8.666/93 e pela Legislação Municipal em vigor (cópia anexa).


Roberto Alencar Przędziuk

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2015

Altera a Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009 para adequar ao Novo Estatuto da ME e EPP – Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - A Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I – definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;

II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;

III - benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;

IV – incentivo à geração de empregos;

V – incentivo à formalização de empreendimentos;

VI – incentivos à inovação e ao associativismo.

§ 1º - Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º - Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º - Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014)."

"Art. 4º

Parágrafo único - revogado

§ 1º - O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual-MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.

§ 2º - O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014)."

"Art. 11 - Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

Parágrafo único -

"Art. 13

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Finanças, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município."

"Art. 16 - Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):

I – o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Parágrafo único. O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização."

"Art. 18 - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial."

"Art. 19 - Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I -

"Art. 26 -

§ 3º - As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de (LC 123/2006, art. 38-B, acrescentado pela LC 147/2014):

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;

II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 4º - As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:

I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;

II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação."

"Art. 27 - O Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 1º - Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, “c”).

§ 2º - Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso I);

II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);

III - conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);

IV - estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC nº 123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);

V - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº 123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal nº 123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

§ 4º - Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

§ 5º - Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

§ 6º - A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014)."

“Art. 34 -

§ 1º - Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I – comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II – preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III – realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV – possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º - Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.

§ 3º - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014)."

"Art. 36 -

I -

§ 2º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º -

"Art. 49 - A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º -

"Art. 54 -

§ 2º - Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim (LC 123/2006, art. 65, §§ 2º e 3º, na redação da LC 147, 2014).

§ 3º - Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar (LC 123/2006, art. 65, § 6º, na redação da LC 147, 2014)."

"Art. 75 - Em relação aos pequenos produtores rurais:

I – aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC 147/2014);

II - o Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º -

" Art. 80 - O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no que se refere à competência municipal ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar federal nº 123/2008, art.9º, §§ 3º ao 9º, na redação da LC 147, 2014).

§ 1º - Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 2º - Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

§ 3º - A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 4º - A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§5º - revogado.

§6º - revogado.

§7º - revogado."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE AGOSTO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº367 de 25/08/2015 na nº3R-4R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/01/000037

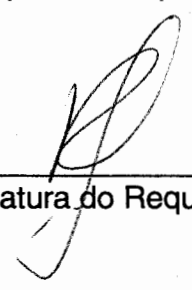
Data Protoc...: 07/01/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/01/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85560-000

CHOPINZINHO



Processo licitatório nº 11/2016

Edital nº _ /2015

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais para instalação e alarme na Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito.

Em sua justificativa (fl. 05), o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik, informa a necessidade da aquisição a fim de assegurar a segurança patrimonial da unidade contra ações e vandalismo e sabotagem que possa acarretar danos ao patrimônio, bem como para prestar segurança aos profissionais e usuários.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório (fl. 06) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 14).

O Termo de Referência (fl. 07) delimitam especificamente o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 08-10).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 11).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO.

O Edital de Licitação e a minuta de contrato, acostados às fls. 15-40.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a Lei de licitações e, também, com a Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, essa Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

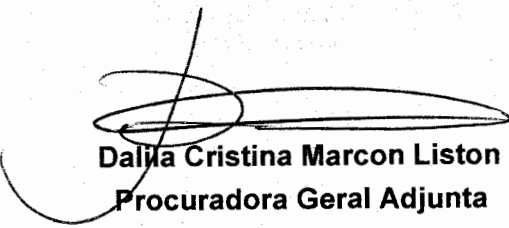
CHOPINZINHO



pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso da Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2016.



Dália Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395

Proc 11/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



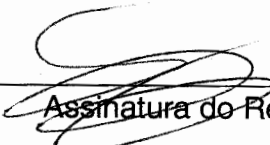
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2016/01/000073
Data Protoc...: 12/01/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/01/2016


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 8/2016

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO
DE ALARME PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DE DO BAIRRO FREI VITO**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

PREGÃO - EDITAL N.º 8/2016 - PRESENCIAL

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

LICITAÇÃO LOCAL OU MUNICIPAL (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2016, ATÉ ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ALARME PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO FREI VITO.

Conforme descrição, quantidades, características e preços máximos a serem praticados, constante do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

1.2 De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

1.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, esta licitação é EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 34 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 049/2009, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2015.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadrados no regime tributário como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, bem como para efeito de assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

sentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº (inserir número)/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).
- d) Ter prazo de garantia dos produtos de no mínimo 90 (noventa) dias. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a garantia será considerado de 90 (noventa) dias.).
- d) Constar a indicação da **marca** do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos **por ITEM e valor TOTAL**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL** dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

OBS: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame (Artigo 13 do Decreto Municipal nº 371/2015).

Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** será assegurado o prazo de 5



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50
[Handwritten signature]

nente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com lances mínimos de 1% (um por cento).

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor GLOBAL ofertado para todos os ITENS**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço global e finalizando com a ofertante do menor preço global, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51
[Handwritten signature]

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutable por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os materiais instalados, no prédio da Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito – Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato.
- 8.2 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF: 046.489.349-62, Secretário Municipal de Saúde.
- 8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega definitiva dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá incorrer nas penalidades prevista na Legislação.
- 8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.6. O vencedor deverá obedecer às normas gerais de segurança, período de garantias dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais legislação em vigor.
- 8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 10.679,28 (dez mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas (materiais, serviços, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para a presente licitação.
- 9.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:
- a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.
- 9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**
- 9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE: 06.02.16482009.2.140.3.3.90.30 (1792) – FONTE 000.

12. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Produtos, Quantidades e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55
[Handwritten signature]

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
1	1	Kit	Kit alarme (central + teclado)		720,00	720,00
2	33	Unidade	Sensor interno		80,00	2.640,00
3	6	Unidade	Bateria 12V 7,0A		90,00	540,00
4	5	Unidade	Fonte de alimentação 13,8V 2A auxiliar		168,13	840,65
5	1	Unidade	Trafo 16,5V 3ª		72,00	72,00
6	1	Unidade	Caixa metálica universal, tamanho grande		41,63	41,63
7	5	Unidade	Expansor Zx8		344,00	1.720,00
8	3	Unidade	Sirene 12V teto/parede, cor branca		35,00	105,00
9	1	Unidade	Transmissor via rádio		1.200,00	1.200,00
10	2000	M	Cabo 3 pares 6x50		1,40	2.800,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						10.679,28

As responsabilidades técnicas junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU), e o recolhimento de taxas, caso necessário, quando da instalação, serão de obrigação da proponente vencedora.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 8/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
1	1	Kit	Kit alarme (central + teclado)			
2	33	Unidade	Sensor interno			
3	6	Unidade	Bateria 12V 7,0A			
4	5	Unidade	Fonte de alimentação 13,8V 2A auxiliar			
5	1	Unidade	Trafo 16,5V 3ª			
6	1	Unidade	Caixa metálica universal, tamanho grande			
7	5	Unidade	Expansor Zx8			
8	3	Unidade	Sirene 12V teto/parede, cor branca			
9	1	Unidade	Transmissor via rádio			
10	2000	M	Cabo 3 pares 6x50			
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.

Condição de entrega: Instalado.

Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias.

Local e data.

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57
[Handwritten signature]

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 8/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 8/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº 8/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 11/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 8/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
1	1	Kit	Kit alarme (central + teclado)			
2	33	Unidade	Sensor interno			
3	6	Unidade	Bateria 12V 7,0A			
4	5	Unidade	Fonte de alimentação 13,8V 2A auxiliar			
5	1	Unidade	Trafo 16,5V 3ª			
6	1	Unidade	Caixa metálica universal, tamanho grande			
7	5	Unidade	Expansor Zx8			
8	3	Unidade	Sirene 12V teto/parede, cor branca			
9	1	Unidade	Transmissor via rádio			
10	2000	M	Cabo 3 pares 6x50			
TOTAL – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os materiais instalados na Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao forne-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, Gestor do Contrato.

As responsabilidades técnicas junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU), e o recolhimento de taxas, caso necessário, quando da instalação, serão de obrigação da proponente vencedora.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 120 (cento e vinte) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 8/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2016.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto – Prefeito em Exercício

Contratada

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 8/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais para instalação de alarme para a unidade básica de saúde – Frei Vito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

© 1998 by The McGraw-Hill Companies

© JOHNSON & JOHNSON

PG. 05

PG. 03

PG. 03

PG. 04

Case 3:12-cv-00491 Document 1-1 Filed 07/26/12 Page 17

www.elsevier.com

000000 000 000 000

Publicações Legais

DECRETO Nº 009/2016

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 22 da quadra nº 05, "Loteamento Casarão" no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: Lote nº 22 da quadra nº 05, "Loteamento Casarão", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622, de propriedade de Nilton Sesar Teston e Nilson Antônio Teston, estabelecida neste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 4185 de 18 de dezembro de 2015 e ART 20155580741.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Lote nº 22 da quadra nº 05, do "Loteamento Casarão" situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622, com área de 238m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados), a qual passa a constituir, o Lote nº 22-A da Quadra nº 05 Loteamento Casarão, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com o Lote nº 21.

SUDESTE: Confrontado com o Lote nº 22.

SUDOESTE: Confrontado com a Rua Faustino Forlin.

NOROESTE: Confrontado com o Lote nº 22.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº 22 da Quadra nº 05 Loteamento Casarão, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622, com área de 238m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com o Lote nº 21.

SUDESTE: Confrontado com a Rua Fioravante Ferri.

SUDOESTE: Confrontado com a Rua Faustino Forlin.

NOROESTE: Confrontado com o Lote nº 22-A.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 010/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais, confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$145.507,97 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 (sua classificação funcional programática abaixo):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE SAÚDE		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103000022.066	Gestão de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30	Material de Consumo	498	2.415,57
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	498	15.500,00
103040022.065	Ações do Vigiã Sus		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	497	2.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497	38.739,37
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	497	51.073,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	497	10.989,03
103040022.064	Prevenção à violência e promoção à saúde		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	497	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	497	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	497	4.000,00
	TOTAL		145.507,97

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por supervisão financeira apurada em exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº de / 2016 pg nº

DECRETO Nº 011/2016

Dispõe sobre o ponto facultativo dos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2016, comemora-se Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2016, referente à comemoração do Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas.

Parágrafo único: O expediente das repartições públicas municipais, relativo ao dia 10 de fevereiro de 2016, Quarta-Feira de Cinzas, será das 13h às 17h.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 29 de janeiro de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de maio de 2016.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 6/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 7/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de limpeza, de higiene pessoal e de copa e cozinha. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 8/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais para instalação de alarme para a unidade básica de saúde - Frei Vito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato 03/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano. CNPJ: nº 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 01/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 962. Data da assinatura: 14/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Audatex do Brasil Serviços Ltda. CNPJ: 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de Software. Valor Total R\$ 7.998,92. Elemento de Despesa: 963 e 964. Origem: Pregão nº 1/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Barbosa Bentes, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.000,00	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.998,92	AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JANEIRO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 1/2016, de 17/12/15, para Registro de Preços, após esgotado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzan, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto at(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PLANIFICADORA BIACH LTDA	312.041,86
ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	428.662,90
SINDICATO DOS SERVIDORES P.B. MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH	7.305,00
DOMINGOS BRIZOLA GIMBAER	24.025,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	63.070,00
ANDERSON ANTONIO WILSEN - ME	175.625,86

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro.

O item nº 7 foi considerado fracassado.

Os itens nºs 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 23, 25, 35, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 52, 54, 57, 58, 70, 74, 78, 80, 82, 88, 89, 90, 102, 108, 119, 126, 127, 138, 139, 140 e 151 não apresentaram cotação e foram considerados desertos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Atos de Registro de Preços.

É A DECISÃO:

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1023

Página 14 / 144

18	279	Elizangela Balbinot Ferreira	046.280.599-93	11/10/85	50,0	50	50,00
19	68	Cristiane Posso Braz	055.847.279-62	09/05/96	45,0	60	49,50
20	158	Rosane Maria Lucca Secco	673.047.109-34	13/08/70	57,5	30	49,25
21	179	Bruna Luiza Bolzani	073.277.139-05	21/01/90	57,5	30	49,25
22	355	Cristiane Malagi Oligari Abreu	919.594.209-25	03/06/74	47,5	50	48,25
23	222	Elisagela A. De Araujo R. Tavares	024.040.719-98	19/05/75	47,5	50	48,25
24	41	Edina Wandscher	031.540.479-56	19/08/80	42,5	60	47,75
25	556	Adriele da Silva	065.411.579-60	19/12/88	42,5	60	47,75
26	502	Denise Maria Camilo	061.751.119-58	14/08/87	55,0	30	47,50
27	186	Jakes Mitut	069.226.669-09	31/10/87	55,0	30	47,50
28	597	Silvana dos santo Bertan	039.000.569-00	09/10/80	45,0	50	46,50
29	350	Francieli Patel	034.191.989-65	09/05/81	45,0	50	46,50
30	604	Fabiane Beluzzo	060.101.779-01	04/01/89	57,5	20	46,25
31	193	Valquiria Siqueira	053.069.889-70	02/09/86	40,0	60	46,00
32	183	Angelita Giacomini Ferrarini	031.032.319-38	25/02/79	52,5	30	45,75
33	300	Andreia Lucia Verdi de Freitas	035.376.819-76	12/03/82	52,5	30	45,75
34	345	Fabiana Nodari Duarte	037.984.449-43	14/01/83	52,5	30	45,75
35	404	Célio Antonio Detogni	847.354.499-49	18/03/68	42,5	50	44,75
36	599	Silvana dos Anjos Tonial	042.533.229-21	12/01/85	42,5	50	44,75
37	294	Symoni Matoli Pimenta	606.696.089-04	24/11/65	50,0	30	44,00
38	20	Elania Aparecida Dezengrini	937.818.579-72	28/12/72	50,0	30	44,00
39	384	Elaine Dorizoni Zanesco	029.488.669-95	14/09/76	50,0	30	44,00
40	496	Noemi Skitberg	015.823.431-60	21/01/84	50,0	30	44,00
41	188	Jean Carlo Zapalio	056.007.969-94	04/03/88	50,0	30	44,00
42	402	Janete Aparecida de Moras De Carli	745.185.269-53	02/10/71	40,0	50	43,00
43	557	Cristiana Driis	025.437.639-88	13/07/75	40,0	50	43,00
44	439	Schelle Cristina Couto Schvarz	041.769.139-40	24/08/83	47,5	30	42,25
45	365	Diana Gonçalves	049.266.129-41	16/06/84	47,5	30	42,25
46	98	Andreia Wojahn	049.121.339-57	29/03/86	47,5	30	42,25
47	260	Silvia Aparecida Kopik	056.684.069-38	18/08/87	47,5	30	42,25
48	302	Danielly Dalfovo	078.307.999-03	31/12/89	52,5	20	42,75
49	440	Darielly Fecchiuchi	041.372.159-01	25/05/84	47,5	30	42,25
50	232	Carla Fabiana Cucoloto	066.538.579-05	23/12/88	60,0	0	42,00
51	209	Meriele Masiero	023.273.019-98	15/12/78	50,0	20	41,00
52	401	Tatiani Marinho de Mello	068.528.219-30	12/02/88	50,0	20	41,00
53	483	Marli Terezinha Kosowski	181.272.808-52	12/12/72	45,0	30	40,50
54	250	Débora Daronch De Lima	911.740.159-34	03/04/73	45,0	30	40,50
55	163	Claudete De Quadros Paz	020.264.929-64	25/03/78	45,0	30	40,50
56	481	Francieli Aparecida Lourenço	041.807.769-01	21/02/82	45,0	30	40,50
57	312	Claudia Ap. Araujo Pletsch	039.375.649-18	24/05/82	45,0	30	40,50
58	74	André Centofante	035.033.989-96	10/04/83	45,0	30	40,50
59	25	Cassia Tres	053.221.569-92	19/01/87	45,0	30	40,50
60	306	Fernanda Simoca	063.999.189-01	20/03/87	45,0	30	40,50
61	428	Crislaine Perondi	065.717.229-41	07/08/88	45,0	30	40,50
62	258	Francelaise De Fátima Kopik	033.867.649-29	13/05/81	57,5	0	40,25
63	271	Juliane Cosloski dos Santos	067.005.579-41	24/09/85	57,5	0	40,25
64	148	Mari Lucia Lazarotto	759.111.409-34	20/04/71	42,5	30	38,75
65	288	Valirie Erna Felzer	018.696.199-51	03/05/71	42,5	30	38,75
66	383	Ivana Balansin	694.878.209-49	25/08/71	42,5	30	38,75
67	405	Edson Luiz Da Silva	024.837.819-85	14/08/79	42,5	30	38,75
68	84	Fabiana Cristina Brum De Carli	038.701.089-08	08/06/83	42,5	30	38,75
69	511	Patrícia Oliveira Dalmaso	045.041.619-40	09/07/83	42,5	30	38,75
70	94	Ivanete De Brito Chichorro	024.780.149-63	13/03/73	55,0	0	38,50
71	327	Adalgiza Vanessa Basiglio	064.270.939-40	23/09/88	55,0	0	38,50
72	389	Jessica Almira Giacomini Simões	080.062.729-64	24/09/93	55,0	0	38,50
73	154	Khetlin Thayane Petkowicz	092.026.679-77	10/10/94	55,0	0	38,50
74	410	Maria Da Luz Borbe	830.785.929-87	28/12/72	45,0	20	37,50
75	576	Ivonete De Quadros	028.897.569-39	10/12/77	45,0	20	37,50
76	577	Giani Luzia Fernandes Gambeta	673.046.309-06	03/08/68	40,0	30	37,00

77	586	Andriele Lucia A. Alves Da Silva	039.174.099-76	26/05/83	40,0	30	37,00
78	95	Elói Marcel Chichorro	465.342.459-49	14/06/62	52,5	0	36,75
79	216	Marcia Debora ChichorroWeber	847.357.169-04	26/09/68	52,5	0	36,75
80	322	Silvania De Lourdes Pizzi	055.828.269-48	08/08/65	52,5	0	36,75
81	223	Patricia Matte	065.681.039-42	06/12/88	52,5	0	36,75
82	241	Karina Fitz	071.645.069-06	07/02/91	52,5	0	36,75
83	71	Emmelinne Marek Siqueira	074.645.319-14	07/02/82	52,5	0	36,75
84	498	Cleodete Bussularo	074.600.939-98	03/03/92	52,5	0	36,75
85	219	Camila Heloise Cardoso	088.077.469-05	31/03/92	52,5	0	36,75
86	264	Patricia Bortolanza Pereira	083.128.739-02	05/05/94	52,5	0	36,75
87	364	Mariane De Souza	090.870.789-43	09/05/94	52,5	0	36,75
88	340	Rosimara Maria Zamarchi	808.459.089-87	30/09/71	42,5	20	35,75
89	526	Gilvana Pedrosa Leila	765.008.889-87	26/03/73	42,5	20	35,75
90	387	Tatiana de Assis Pizzolatto	035.578.889-87	27/09/81	42,5	20	35,75
91	142	Maria Elizabeth Neckel	820.976.079-34	28/03/72	50,0	0	35,00
92	194	Paula Mara Diduch	017.525.569-50	06/03/75	50,0	0	35,00
93	360	Fabiani Nichelle Rossatto	823.154.851-34	23/10/75	50,0	0	35,00
94	40	Juliana Francieli Peruzzo Senkosi	048.561.179-12	06/09/85	50,0	0	35,00
95	101	Suzana De Fátima Kurpel	060.469.989-13	13/05/87	50,0	0	35,00
96	110	Adriele Carvalho Lazarim	063.834.189-20	25/10/88	50,0	0	35,00
97	123	Ana Paula Borges De Inhaia	073.675.169-65	06/04/90	50,0	0	35,00
98	225	Kelli Casagrande	059.860.349-29	27/05/91	50,0	0	35,00
99	132	Marta Regina Coppe	081.584.619-30	17/04/94	50,0	0	35,00
100	448	Adriele Vanessa Franklin	013.251.330-9	05/12/94	50,0	0	35,00

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Cod171714

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 6/2016. Forma: Presencial.

Data da Licitação: 02 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 7/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de limpeza, de higiene pessoal e de copa e cozinha. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 8/2016.

Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais para instalação de alarme para a unidade básica de saúde – Frei Vito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Cod171605

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sábado, 23 de janeiro de 2016 08:22
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Joao Paulo Conradi

Razão Social: Joao Paulo Conradi
CPNJ: 22.573.358/0001-46
CPF: 060.935.229-62
RG: 97224730
E-mail: conradi_automatizacao@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS PARA INSTALACAO DE ALARME PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE FREI VITO

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 21 de janeiro de 2016 10:03
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: VOLMEI FRANCESCON

Razão Social: FRANCESCON PRESENTES LTDA

CPNJ: 00.503.931/0001-02

CPF: 694.878.479-87

RG: 51427467

E-mail: VOLMEI@HOTMAIL.COM.BR

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS PARA INSTALACAO DE ALARME PARA A
UNIDADE BASICA DE SAUDE FREI VITO

69

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 20 de janeiro de 2016 11:23
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: DEOCLECIO DALZOTTO

Razão Social: ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA

CPNJ: 18.119.650/0001-16

CPF: 042.321.059-99

RG: 68944996

E-mail: eletrocenter2014@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: AQUISICAO DE MATERIAIS PARA INSTALACAO DE ALARME PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE FREI VITO

70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 11/2016 Pregao No 8/2016

Razao Social: 827 - COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZINHO LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 05.756.936/0001-60

Endereco: Av. Getulio Vargas, no 4.567 - N. Sra. Aparecida

Bairro: N. Sra. Aparecida

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

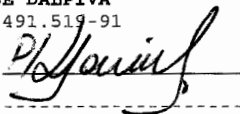
Representada por: CLAUDIR JOSE DALPIVA

RG: 00.000.000-0 CPF: 500.491.519-91

Telefone:

E-mail:

Assinatura:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 30/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZINHO LTDA – ME

PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO:

AV Getúlio Vargas, nº 4567, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

07/07/2003

Junta Comercial: 41205043767

07/07/2003

CNPJ: 05.756.936/0001-60

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-3707

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

João Luiz Raldi

CPF: 524.248.209-53

RG: 3.924.595-7

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

COM VAR DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZ LTDA ME
AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, B. NOSSA SRA. APARECIDA
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3707
CNPJ - 05.756.936/0001-60

73


ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. CLAUDIR JOSE DALPIVA, Carteira de Identidade n.º 19222551 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 500.491.519-91, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2016.


JOÃO LUIZ RALDI
CPF: 524.248.209-53
Sócio Administrador

05.756.936/0001-60

COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES
INVIO LAVEL CHOPINZINHO LTDA

Av. Getúlio Vargas, 4567 - B. Nossa Sra. Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

COM VAR DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZ LTDA ME
AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, B. NOSSA SRA. APARECIDA
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3707
CNPJ - 05.756.936/0001-60

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: COM VAR DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZ LTDA ME

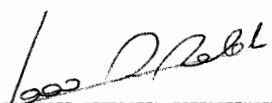
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ: 05.756.936/0001-60 FONE/FAX: (46) 3242-3707

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 8/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2016.


Nome completo: JOÃO LUIZ RALDI
Cargo na Empresa: Sócio Administrador
CPF: 524.248.209-53
RG: 39245957

05.756.936/0001-60

**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES
INVIO LAVEL CHOPINZINHO LTDA**

**Av. Getúlio Vargas, 4567 - B. Nossa Senhora Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná**



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CHOPINZINHO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0504376-7	CNPJ 05.756.936/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/07/2003	Data de Início de Atividade 01/04/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. GETULIO VARGAS, 4567, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO. MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADELMO LUIZ SUCKOW 030.888.369-19	4.000,00	SOCIO	Administrador
LUSELHA VERGINIA SCHNEIDER RALDI 654.405.369-49	4.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 09/10/2015	Número: 20156493799	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 04 de fevereiro de 2016

16/169393-8




LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

COM VAR DE ALARMES INVIO L AVEL CHOPINZ LTDA ME
AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, B. NOSSA SRA. APARECIDA
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3707
CNPJ - 05.756.936/0001-60

76


ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

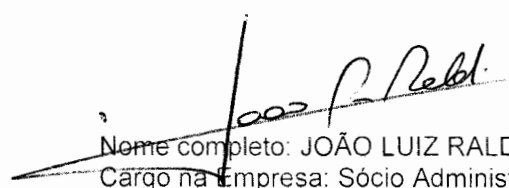
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 8/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
1	1	Kit	Kit alarme (central + teclado)	INVIO L AVEL	1.700,00	1.700,00
2	33	Unidade	Sensor interno	INVIO L AVEL	85,00	2.805,00
3	6	Unidade	Bateria 12V 7,0A	INVIO L AVEL	90,00	540,00
4	5	Unidade	Fonte de alimentação 13,8V 2A auxiliar	INVIO L AVEL	168,13	840,66
5	1	Unidade	Trafo 16,5V 3ª	INVIO L AVEL	79,00	79,00
6	1	Unidade	Caixa metálica universal, tamanho grande	INVIO L AVEL	41,63	41,63
7	5	Unidade	Expansor Zx8	INVIO L AVEL	427,00	2.135,00
8	3	Unidade	Sirene 12V teto/parede, cor branca	INVIO L AVEL	35,00	105,00
9	1	Unidade	Transmissor via rádio	INVIO L AVEL	1.200,00	1.200,00
10	2000	M	Cabo 3 pares 6x50	INVIO L AVEL	1,40	2.800,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						12.246,29

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias.
Condição de entrega: Instalado.
Prazo de Garantia: 90 (noventa) dias.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2016.


Nome completo: JOÃO LUIZ RALDI
Cargo na Empresa: Sócio Administrador

CPF: 524.248.209-53
RG: 39245957

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB – AG.: 4390 – C/C: 1575-0

05.756.936/0001-60

COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES
INVIO L AVEL CHOPINZINHO LTDA

Av. Getúlio Vargas, 4567 - B. Nossa Sra. Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 30

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
827	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CHOPINZINH	05.756.936/0001-60

Item/Item	Quantidade	Uni. Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	1,00		Kit	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH	720,0000	1,00	720,00		30						
			Kit alarme (central + teclado)												
0001/0002	33,00		Un	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH	80,0000	33,00	2.640,00		30						
			Sensor interno												
0001/0003	6,00		Un	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH	90,0000	6,00	540,00		30						
			Bateria 12V 7,0A												
0001/0004	5,00		Un	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH	168,1300	5,00	840,65		30						
			Fonte de alimentacao 13,8V 2A												
0001/0005	1,00		Un	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH	72,0000	1,00	72,00		30						
			rafo 16,5V 3a												
0001/0006	1,00		Un	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH	41,6300	1,00	41,63		30						
			Caixa metalica universal, tama												
0001/0007	5,00		Un	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH	344,0000	5,00	1.720,00		30						
			Expansor Zx8												
0001/0008	3,00		Un	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH	35,0000	3,00	105,00		30						
			Sirene 12V teto/parede, cor br												
0001/0009	1,00		Un	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH	1.200,0000	1,00	1.200,00		30						
			Transmissor via radio												
0001/0010	2.000,00		Un	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH	1,4000	2.000,00	2.800,00		30						
			Cabo 3 pares 6x50												

Sugestao por Menor Preco Unitario

78

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

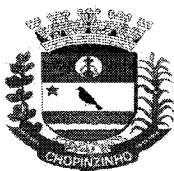
ANTES DOS LANCES

0001/0001	1,00	720,0000	720,00
0001/0002	33,00	80,0000	2.640,00
0001/0003	6,00	90,0000	540,00
0001/0004	5,00	168,1300	840,65
0001/0005	1,00	72,0000	72,00
0001/0006	1,00	41,6300	41,63
0001/0007	5,00	344,0000	1.720,00
0001/0008	3,00	35,0000	105,00
0001/0009	1,00	1.200,0000	1.200,00
0001/0010	2.000,00	1,4000	2.800,00

Total do Fornecedor: 10.679,28

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 10.679,28

10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 30/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIO LAVEL CHOPINZINHO LTDA – ME

PORTE DA EMPRESA: ME

ENDEREÇO:

AV Getúlio Vargas, n° 4567, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

07/07/2003

Junta Comercial: 41205043767

07/07/2003

CNPJ: 05.756.936/0001-60

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-3707

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

João Luiz Raldi

CPF: 524.248.209-53

RG: 3.924.595-7

RAMO DE ATIVIDADE:

**Comércio Varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.**

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2016.

P. H. H. H.
DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014051890-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.756.936/0001-60**

Nome: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL CHOPINZINHO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

81
[Handwritten signature]

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: COM. VAR. ALARM. INVIOLEVEL CH
CPF/CNPJ.....: 05.756.936/0001-60
Endereço.....: AVN GETULIO VARGAS
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 159905
RG/Inscr.....: 9999999999999999
Número.....: 4567

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 03/02/2016.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 148/2016

Código de autenticidade da certidão: 554258518554258

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 03/02/2016.

[Handwritten mark]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05756936/0001-60
Razão Social: COM VAREJ DE ALARMES INVIOLAVEL CHOPINZINHO LTDA
Nome Fantasia: INVIOLAVEL CHOPINZINHO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 4567 / NSA SRA APARECIDA /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2016 a 10/02/2016

Certificação Número: 2016011203414527393803

Informação obtida em 25/01/2016, às 08:40:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL CHOPINZINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.756.936/0001-60

Certidão nº: 14882602/2016

Expedição: 03/02/2016, às 09:07:50

Validade: 31/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL CHOPINZINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.756.936/0001-60, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COM VAR DE ALARMES INVIOVEL CHOPINZ LTDA ME
AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, B. NOSSA SRA. APARECIDA
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3707
CNPJ - 05.756.936/0001-60

84


ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

COM VAR DE ALARMES INVIOVEL CHOPINZ LTDA ME, CNPJ n.º 05.756.936/0001-60, sediada na AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 8/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2016.


JOÃO LUIZ RALDI
CPF: 524.248.209-53
Sócio Administrador

05.756.936/0001-60

**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES
INVIOVEL CHOPINZINHO LTDA**

**Av. Getúlio Vargas, 4567 - B. Nossa Sra. Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná**

COM VAR DE ALARMES INVIOVEL CHOPINZ LTDA ME
AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, B. NOSSA SRA. APARECIDA
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-3707
CNPJ - 05.756.936/0001-60

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa COM VAR DE ALARMES INVIOVEL CHOPINZ LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.756.936/0001-60, com endereço na AV GETULIO VARGAS, Nº 4567, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 85.560-000, na cidade de CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ, telefone (46) 3242-3707, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2016.


JOÃO LUIZ RALDI
CPF: 524.248.209-53
Sócio Administrador

05.756.936/0001-60

**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES
INVIOVEL CHOPINZINHO LTDA**

**Av. Getúlio Vargas, 4567 - B. Nossa Sra. Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná**

86
[Handwritten signature]

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 05.756.936/0001-60 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL CHOPINZINHO LTDA - ME
CNPJ: 05.756.936/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 03:33:08 do dia 18/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2016.

Código de controle da certidão: **F39F.EED8.7A85.9B9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05756936/0001-60
Razão Social: COM VAREJ DE ALARMES INVIOLAVEL CHOPINZINHO LTDA
Nome Fantasia: INVIOLAVEL CHOPINZINHO
Endereço: AV GETULIO VARGAS 4567 / NSA SRA APARECIDA /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2016 a 29/02/2016

Certificação Número: 2016013107253183026467

Informação obtida em 18/02/2016, às 11:01:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

89

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: 30

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
827	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CHOPINZINH	05.756.936/0001-60

Item/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Kit Kit alarme (central + teclado)	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH Valor Unitario 720,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 720,00	30		
0001/0002 Quantidade 33,00 Un Sensor interno	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH Valor Unitario 80,0000 Quantidade 33,00 Valor Total 2.640,00	30		
0001/0003 Quantidade 6,00 Un Bateria 12V 7,0A	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH Valor Unitario 90,0000 Quantidade 6,00 Valor Total 540,00	30		
0001/0004 Quantidade 5,00 Un Fonte de alimentacao 13,8V 2A	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH Valor Unitario 168,1300 Quantidade 5,00 Valor Total 840,65	30		
0001/0005 Quantidade 1,00 Un Bateria 16,5V 3a	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH Valor Unitario 72,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 72,00	30		
0001/0006 Quantidade 1,00 Un Caixa metalica universal, tama	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH Valor Unitario 41,6300 Quantidade 1,00 Valor Total 41,63	30		
0001/0007 Quantidade 5,00 Un Expansor Zx8	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH Valor Unitario 344,0000 Quantidade 5,00 Valor Total 1.720,00	30		
0001/0008 Quantidade 3,00 Un Sirene 12V teto/parede, cor br	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH Valor Unitario 35,0000 Quantidade 3,00 Valor Total 105,00	30		
0001/0009 Quantidade 1,00 Un Transmissor via radio	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH Valor Unitario 1.200,0000 Quantidade 1,00 Valor Total 1.200,00	30		
0001/0010 Quantidade 2.000,00 Un Cabo 3 pares 6x50	COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL CH Valor Unitario 1,4000 Quantidade 2.000,00 Valor Total 2.800,00	30		

Sugestao por Menor Preco Unitario

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

0001/0001	1,00	720,0000	720,00
0001/0002	33,00	80,0000	2.640,00
0001/0003	6,00	90,0000	540,00
0001/0004	5,00	168,1300	840,65
0001/0005	1,00	72,0000	72,00
0001/0006	1,00	41,6300	41,63
0001/0007	5,00	344,0000	1.720,00
0001/0008	3,00	35,0000	105,00
0001/0009	1,00	1.200,0000	1.200,00
0001/0010	2.000,00	1,4000	2.800,00

Total do Fornecedor: 10.679,28

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 10.679,28



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

Às nove horas do dia cinco de fevereiro de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 8/2016, para Aquisição de materiais para instalação de alarme para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

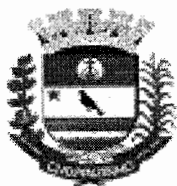
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO - ME

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise do envelope de habilitação. A empresa ofertante do menor preço teve sua documentação verificada e achada conforme. O representante viu a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou a empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Itens	Valor Adjudicado R\$
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.	10.679,28

A licitante não manifestou interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 8/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

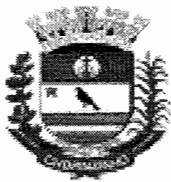
REF. Pregão Nº 8/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 8/2016**, de 12 de janeiro de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	720,00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA
2	2.640,00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA
3	540,00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA
4	840,65	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA
5	72,00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA
6	41,63	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA
7	1.720,00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA
8	105,00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA
9	1.200,00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA
10	2.800,00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 18/02/2016.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

93

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 8/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 8/2016, de 12/01/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA	10.679,28

Que apresentou o Menor Preço por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/02/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

ELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AL Nº 8/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
ÃO SOCIAL DO PROPONENTE: COM VAR DE
RMES INVIOLAVEL CHOPINZ LTDA ME
J: 05.756.936/0001-60


16

POPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PIO DE CHOPINZINHO – PR.
Nº 8/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
SOCIAL DO PROPONENTE: COM VAR DE
ES INVIO LAVEL CHOPINZ LTDA ME
05.756.936/0001-60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 43/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60. Objeto: Aquisição de Materiais para Instalação de Alarme para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor total: R\$ 10.679,28. Origem: Pregão Presencial nº 8/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1036. Data da assinatura: 18/02/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 43/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL CHOPINZINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Getulio Vargas, nº 4.567 Bairro: Nossa Senhora Aparecida, no município de Chopinzinho - PR, com CNPJ nº 05.756.936/0001-60 e Inscrição Estadual: 90287315-55 neste ato representado pelo senhor João Luiz Raldi, portador do CPF nº 524.248.209-53 e do RG nº 3.924.595-7 SSP - PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 11/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 8/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
1	1	Kit	Kit alarme (central + teclado)	Inviolável	720,00	720,00
2	33	Unidade	Sensor interno	Inviolável	80,00	2.640,00
3	6	Unidade	Bateria 12V 7,0A	Inviolável	90,00	540,00
4	5	Unidade	Fonte de alimentação 13,8V 2A auxiliar	Inviolável	168,13	840,65
5	1	Unidade	Trafo 16,5V 3ª	Inviolável	72,00	72,00
6	1	Unidade	Caixa metálica universal, tamanho grande	Inviolável	41,63	41,63
7	5	Unidade	Expansor Zx8	Inviolável	344,00	1.720,00
8	3	Unidade	Sirene 12V teto/parede, cor branca	Inviolável	35,00	105,00
9	1	Unidade	Transmissor via rádio	Inviolável	1.200,00	1.200,00
10	2000	M	Cabo 3 pares 6x50	Inviolável	1,40	2.800,00
TOTAL PESQUISA DE MERCADO – R\$						10.679,28

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

O FORNECEDOR se compromete a entregar os materiais instalados na Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 10.679,28 (dez mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem, instalação, etc...), para o presente contrato.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos entregues da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e montagem completa dos produtos. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da apresentação da CND do INSS, do FGTS e CNDT.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

98

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, Gestor do Contrato.

As responsabilidades técnicas junto aos órgãos fiscalizadores (CREA, CAU), e o recolhimento de taxas, caso necessário, quando da instalação, serão de obrigação da proponente vencedora.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

O Prazo de vigência desse Contrato é de 120 (cento e vinte) meses após a assinatura.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 8/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na entrega e montagem dos produtos contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia aos costumes e aos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de fevereiro de 2016.

[Handwritten signature of Rogério Masetto]
Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

[Handwritten signature of João Luiz Raldi]
Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda - Contratada
João Luiz Raldi - Representante Legal

Vereadores cobram medidas para resolver problemas no atendimento da agência dos Correios de Chopinzinho e da Empresa Upa Couros



RECLAMAÇÕES

PG. 05

Vendedor é feito de refém e tem mercadoria roubada no interior de São João

Carro e máquina agrícola se envolvem em acidente no interior de Chopinzinho

Academia da saúde de Chopinzinho é alvo de vândalos novamente

Jovem vividente de 21 anos morreu afogado em Navegantes Santa Catarina

Caminhonete de Chopinzinho capota na PR-180

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Inscrições para o PSS do Censo Agropecuário prorrogadas até 02/03/2016

CENSO

PG. 04

Aniversário de 3 anos Samu 192

SAMU

PG. 03

Início do ano letivo na rede municipal de educação de São João



EDUCAÇÃO

PG. 03

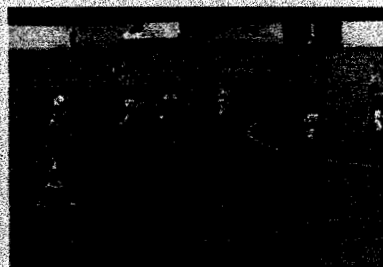
Secretaria de Obras e Viação retoma os trabalhos de recuperação de estradas no município



CHOPINZINHO

PG. 04

Copa Chopinzinho de futebol teve a segunda rodada neste final de semana



ESPORTE

PG. 09



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



101

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 19/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de março de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Contratação de serviços de assistência técnica para manutenção de equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, laboratoriais e de enfermagem. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 20/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de março de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina comum, Óleo diesel BS500 e Óleo diesel S10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 11. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Redimensionamento do objeto, Valor R\$ 111.580,00 (cento e onze mil e quinhentos e oitenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 3/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 3/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 05/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 17/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Wip Telecom Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 09.164.958/0001-92. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência, Valor mensal R\$ 9.870,00, totalizando para os 12 (doze) meses 118.440,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). Origem: Processo Licitatório nº 4/2015 na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 11/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hans Kuerten, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680962 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2017. Valor do aditamento R\$ 26.400,00, (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 10/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 35/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niendieker & Cia Ltda - ME. CNPJ: 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Edificação Habitacional do Núcleo Familiar de Cristiano Gabriel. Valor total: R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Pregão Presencial nº 11/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1018. Data da assinatura: 15/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Etso Niendieker, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 36/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Edificação Habitacional do Núcleo Familiar de Cristiano Gabriel. Valor total: R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais). Origem: Pregão Presencial nº 11/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1018. Data da assinatura: 15/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deodécio Dalzotto, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 43/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60. Objeto: Aquisição de Materiais para instalação de Alarme para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor total: R\$ 10.679,28. Origem: Pregão Presencial nº 8/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1036. Data da assinatura: 18/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 37/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casarão Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 17.427.466/0001-70. Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para Confecção de Piso no Parque Infantil da Escola Tasso Azevedo da Silveira, reparos na UBS do Bugre e Clínica de Fisioterapia. Valor total: R\$ 12.109,18 (doze mil cento e nove reais e dezoito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 13/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1034 e 1037. Data da assinatura: 16/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jose Fernando Carvalho Bica, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços: Pregão Presencial nº 12/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas Balanceadas para Usuários do CAPS. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues até às 11:30 (onze e trinta) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. ELEMENTOS DE DESPESA 1060-1061. GESTOR: Senhor Ivoliciano Leonarchik. ARP nº 34/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Policlínica Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 43.750,00. Chopinzinho, PR, 15 de fevereiro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Especie: Extrato do Contrato nº 39/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C J Centofante & Cia Ltda. CNPJ: 07.559.294/0001-35. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos, Cabos de Força e Bebedouros. Valor total: R\$ 1.529,10. Origem: Pregão Presencial nº 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 512 e 953. Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Carlos Jose Centofante, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 40/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cattuci, Meira & Todescato Ltda - ME. CNPJ: 16.697.927/0001-62. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos, Cabos de Força e Bebedouros. Valor total: R\$ 322,00. Origem: Pregão Presencial nº 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 512 e 953. Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rafael Antonio Cattuci, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 41/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - ME. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos, Cabos de Força e Bebedouros. Valor total: R\$ 7.622,95. Origem: Pregão Presencial nº 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 512 e 953. Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 42/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Móveis e Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos, Cabos de Força e Bebedouros. Valor total: R\$ 7.011,20. Origem: Pregão Presencial nº 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 512 e 953. Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 38/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Valor total: R\$ 72.369,13 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e treze centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (688), (691), (694). Data da assinatura: 17/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 11/2016, de 21/01/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NIENDIEKER & CIA LTDA	8.750,00
ELETRÔ CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	1.090,00

Que apresentou os Menores Preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/02/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 8/2016, de 12/01/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVÁVEL CHOPINZINHO LTDA	10.679,28

Que apresentou o Menor Preço por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/02/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 12/2016, de 15/01/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	12.109,18

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/02/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 12/2016, de 15/01/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA	43.750,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/02/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 14/2016, de 19/01/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	7.622,95
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	7.011,20
C J CENTOFANTE & CIA LTDA	1.529,10
CATTUCI, MEIRA E TODESCATO LTDA	322,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/02/16. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2016, eu, ROGERIO MASETTO Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
72.369,13	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito